



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI nº 070/97

"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 30/94, DE 12.12.1994, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º)** Autoriza o Executivo Municipal a alterar a "Tabela 3", integrante da Lei Municipal nº 30/94, de 12.12.1994, que institui o Código Tributário do Município de Angatuba, a qual passará a vigorar da seguinte forma:

### TABELA 3 = LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | FIXO ANUAL -<br>NÚMERO DE<br>U.F.I.R.M.A<br>UFIRMA | ALÍQUOTA ANUAL<br>SOBRE O PREÇO<br>DO SERVIÇO |
|---|--|---|
| 1-MÉDICOS, INCLUSIVE ANÁLISES CLÍNICAS, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA A CONGÊNERES.....   | 110  | ---   |
| 7-MÉDICOS VETERINÁRIOS.....   | 70   | ---   |
| 14-LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, PARQUES E JARDINS.....  |  | 3%  |
| 15-DESINFECÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONGÊNERES.....  |  | 3%  |
| 20-ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....   |  | 3%  |
| 24-CONTABILIDADE, AUDITORIA, GUARDA LIVROS, TÉCNICOS EM CONTABILIDADE E CONGÊNERES.....   | 150  | ---   |
| 31-EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA, OU SUBEMPREITADA, DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OBRAS HIDRÁULICAS E OUTRAS OBRAS SEMELHANTES E RESPECTIVA ENGENHARIA CONSULTIVA, SERVIÇOS AUXILIARES |  |   |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

|  | FIXO ANUAL -<br>NUMERO DE<br>U.F.I.R.M.A<br>UFIRMA | ALIQUOTA ANUAL<br>SOBRE O PREÇO<br>DO SERVIÇO |
|--|--|---|
| OU COMPLEMENTARES, EXCETO FORNE-<br>CIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZI -<br>DAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS<br>FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO<br>SERVIÇO, QUE FICA SUJEITO AO ICMS   | ---  | 1%  |
| 32--DEMOLIÇÃO.....   | ---  | 1%  |
| 33--REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RE -<br>FORMA DE EDIFICIOS, ESTRADAS, PON-<br>TES E CONGENERES.....   | ---  | 1%  |
| 37--PAISAGISMO, JARDINAGEM E DECO-<br>RAÇÃO (EXCETO O FORNECIMENTO DE<br>MERCADORIAS, QUE FICA SUJEITO AO<br>ICMS).....  | ---  | 3%  |
| 39--ENSINO, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO,<br>AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO DE<br>QUALQUER GRAU DE NATUREZA.....  | ---  | 1%  |
| 50--DESPACHANTES.....  | 110  | ---   |
| F) BAILES, "SHOWS", FESTIVAIS, RECI-<br>TAIS E CONGENERES, INCLUSIVE ES -<br>PETACULOS QUE SEJAM TAMBEM TRANS-<br>MITIDOS, MEDIANTE COMPRA DE DI-<br>REITOS PARA TANTO, PELA TELEVISÃO<br>OU PELO RADIO.....                               | ---  | 2%  |
| 83--RECRUTAMENTO E AGENCIAMENTO<br>SELEÇÃO, COLOCAÇÃO OU FORNECIMEN-<br>TO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARA-<br>TER TEMPORARIO, INCLUSIVE POR EM-<br>PREGADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO<br>OU TRABALHADORES AVULSOS POR ELE<br>CONTRATADOS..... | ---  | 2%  |
| 87--ADVOGADOS.....   | 90   | ---   |
| 88--ENGENHEIROS, ARQUITETOS, URBANIS-<br>TAS, AGRONOMOS.....   | 90   | ---   |
| 89--DENTISTAS.....   | 110  | ---   |
| 90--ECONOMISTAS.....   | 90   | ---   |
| 91--PSICOLOGOS.....  | 90   | ---   |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 971/97

|  | FIXO ANUAL -<br>NÚMERO DE<br>U.F.I.R.M.A<br>UFIRMA | ALÍQUOTA ANUAL<br>SOBRE O PREÇO<br>DO SERVIÇO |
|--|--|---|
| 92-ASSISTENTES SOCIAIS.....  | 90   | ---   |
| 93-RELAÇÕES PÚBLICAS.....  | 90   | ---   |
| 94-COBRANÇAS E RECEBIMENTOS POR<br>CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE DI-<br>REITOS AUTORAIS, PROTESTOS DE TI-<br>TULOS, SUSTAÇÃO DE PROTESTOS, DE-<br>VOLUÇÃO DE TÍTULOS NÃO PAGOS, MA-<br>NUTENÇÃO DE TÍTULOS VENCIDOS,<br>FORNECIMENTO DE POSIÇÃO DE CO-<br>BRANÇA OU RECEBIMENTO E OUTROS<br>SERVIÇOS CORRELATOS DA COBRANÇA<br>OU RECEBIMENTO (ESTE ITEM ABRAN-<br>GE TAMBÉM OS SERVIÇOS PRESTADOS<br>POR INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A<br>FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL)... | ---  | 1%  |
| 96-TRANSPORTE DE NATUREZA ESTRI-<br>TAMENTE MUNICIPAL .....  | ---  | 2%  |

TABELA B  
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

| PUBLICIDADE   | ÍNDICE SOBRE A UFIRMA |        |         |
|---|-----------------------|--------|---------|
|   | ANUAL                 | Mensal | UNIDADE |
| 4. NAS VIAS PÚBLICAS, EXPOSIÇÕES,<br>FEIRAS, RESIDÊNCIAS E CONGÊNERES |                       |        |         |
| III) PANFLETOS .....  |                       |        | 0,10    |

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 19 de Dezembro de 1.997

ANTONIO PEDRO GUERINO  
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA  
- Secretária -